



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2013
REGISTRO DE PREÇO
Processo n. 169146/2013**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pelas Portarias n. 97 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

1.4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	ORIGEM DO RECURSO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
ADMINISTRAÇÃO		999	2008	4.4.90.52
DESENV. URBANO	30 SMDU	999	2174	4.4.90.52
EDUCAÇÃO		999	2165	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2056	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2084	4.4.90.52
FINANÇAS	1448	999	2.200	4.4.90.52
GUARDA MUNICIPAL		999	2059	4.4.90.52
MEIO AMB. E AGRICULTURA		999	2017	4.4.90.52
PROCURADORIA /PROCON		999	2090	4.4.90.52
PROCURADORIA GERAL		999	2006	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1087	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	2046	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1083	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	2094	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	1314	4.4.90.52
RECEITA		999	2012	4.4.90.52
SINFRA		999	2050	4.4.90.52
SAÚDE		202	1319	4.4.90.52
SAÚDE		202	1320	4.4.90.52
SAÚDE		202	2098	4.4.90.52
SAÚDE		202	2105	4.4.90.52
SAÚDE		202	2144	4.4.90.52
SAÚDE		202	2179	4.4.90.52
SAÚDE		202	2193	4.4.90.52
SAÚDE		202	2194	4.4.90.52
SAÚDE		202	2198	4.4.90.52
SAÚDE		999	2033	4.4.90.52

1.5. O valor total estimado pela Secretaria de Saúde é de **717.359,00 (setecentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais)**.

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E PISO TETO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.07/2013).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2013.

- **HORA: 09h00min** (horário de Mato Grosso)
- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa – SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site no campo **Licitação (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos a Pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail **licitavq05@hotmail.com**, dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretarias Municipais de: **Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Educação; Esporte, Lazer e Cultura; Finanças; Guarda Municipal; Infraestrutura; Meio Ambiente e Agricultura; Procuradoria/Procon; Receita; Saúde**, participante dos procedimentos iniciais do SRP e integrante da Ata de Registro de Preços;

5.9. ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.13 Os Servidores indicados para fiscalizar o recebimento dos equipamentos será Careolano Benedito Moraes Miranda e Soyane Duarte de Andrade

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

6.2.2 Caso representado por procurador.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.5 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.3 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min. às 09:00h, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2013
ABERTURA DIA: 26/08/2013. ÀS 09:00h.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/08/2013
ABERTURA DIA: 26/08/2013. ÀS 09:00h.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

"PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b.** Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c.** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d.** Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f.** Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- g.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h.** Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i.** Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

8.4 As empresas participantes do certame deverão apresentar no envelope I – Proposta Comercial, os prospectos e folders dos produtos ofertados.

8.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8.7 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.11 É obrigatório cotar todos os itens que compõem o anexo I deste edital.

8.12 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. Anexo V ou VI.

9.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 A Pregoeira convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II

"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ **REGULARIDADE FISCAL**

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

12.5.2 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. **Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. **Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações;
- c. **Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

12.5.7 Certidão Negativa de **Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário.

12.5.8 Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. -publicados em Diário Oficial; ou
- b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a. Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- b. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

12.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.11 A empresa licitante deverá apresentar:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

12.5.12 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

12.5.13 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

■ **OUTROS DOCUMENTOS**

12.5.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.13 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

12.5.14 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.5.15 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.6 Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 17h00min.

14.3 Por conta da entrega dos equipamentos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

14.4 Os equipamento deverão ser realizados de acordo com as especificações no Termo de Referência - Anexo I.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expreso na própria certidão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Conforme Termo de Referência Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do **INMETRO**;

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

16.3 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.4 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.4.1 Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato;

16.4.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.4.3 Encaminhar a Nota Fiscal a Superintendência de Compras para atesto e posterior encaminhamento Finanças a fim de efetivação do pagamento devido;

16.4.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Compras ou Secretaria participante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16.4.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

16.4.6 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

16.4.7 Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;

16.4.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

16.4.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.4.10 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
2. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado a Ata, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 A Ata poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época da Ata – equação econômico-financeira.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.15.2 Adiar a data da sessão pública.

20.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XII	MINUTA CONTRATO



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Várzea Grande – MT, 09 de agosto de 2013

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2013. DATA: 17/04/2013.****01 – SECRETARIAS**

Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Educação; Esporte, Lazer e Cultura; Finanças; Guarda Municipal; Infraestrutura; Meio Ambiente e Agricultura; Procuradoria/Procon; Receita; Saúde

SECRETARIOS

Celso Alves Barreto de Albuquerque; Mariuso Damião Ferreira; João Carlos Hauer; Tarciso Bassan Vezzi; Cidomar de Arruda Velo; Mauro Sabatini Filho; Louriney dos Santos Silva; Gonçalo Aparecido Barros; Versides Sebastião de Moraes e Silva; José Patrocínio de Brito Júnior; Luís Fernando Botelho Ferreira; Jaqueline Beber Guimarães.

02- NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 339/13 SAD TODAS AS SECRETARIAS DATA: 17/04/2013**03 – OBJETO:**

Aquisição Futura e Eventual de aparelho de ar condicionado, tipo split e piso teto, visando o atendimento das necessidades do Município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

04 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias em questão, na qual se torna indispensável para manter uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico ao membro público e servidores.

05- ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE.	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em parede, 9.000BTU/H, ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo procel 'A', sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo,	17	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	garantia estendida de 2 anos, cor: Branca,				
02	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo procel 'A', sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca	70	UN		
03	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em parede, 18.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo procel 'A', sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca,	41	UN		
04	Condicionador de ar tipo split, HI Wall, fixado em parede: unidade interna horizontal, fixo em	37	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	parede, 24.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, selo Procel 'A', sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca,				
05	Condicionador de ar tipo SPLIT, PISO/TETO: unidade interna horizontal, fixo em parede, 36.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura. Consumo de Energia Não superior a 80 kwh/mês. Sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca.	46	UN		
06	Condicionador de ar tipo SPLIT, PISO/TETO: unidade interna horizontal, fixo em parede, 48.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de	12	UN		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, Não superior a 108 kwh/mês. sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca.				
07	Condicionador de ar tipo SPLIT, PISO/TETO: unidade interna horizontal, fixo em parede, 60.000BTU/H , ciclo frio, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto, display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, controle remoto com display de funções e indicador de temperatura, Não superior a 136 kwh/mês. sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído compressor rotativo, garantia estendida de 2 anos, cor: Branca.	32	UN		

06- CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado é de R\$ 717.359,00 (Setecentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais).

07 – RECURSO:

(x) PRÓPRIO () ESTADUAL (x) FEDERAL () CONVÊNIO ()

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEVERÁ SER PROPORCIONAL UTILIZAÇÃO SECRETARIAS ABAIXO:

SECRETARIAS	ORIGEM DO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
-------------	-----------	-------	-------------------	------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	RECURSO			
ADMINISTRAÇÃO		999	2008	4.4.90.52
DESENV. URBANO	30 SMDU	999	2174	4.4.90.52
EDUCAÇÃO		999	2165	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2056	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2084	4.4.90.52
FINANÇAS	1448	999	2.200	4.4.90.52
GUARDA MUNICIPAL		999	2059	4.4.90.52
MEIO AMB. E AGRICULTURA		999	2017	4.4.90.52
PROCURADORIA /PROCON		999	2090	4.4.90.52
PROCURADORIA GERAL		999	2006	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1087	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	2046	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1083	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	2094	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	1314	4.4.90.52
RECEITA		999	2012	4.4.90.52
SINFRA		999	2050	4.4.90.52
SAÚDE		202	1319	4.4.90.52
SAÚDE		202	1320	4.4.90.52
SAÚDE		202	2098	4.4.90.52
SAÚDE		202	2105	4.4.90.52
SAÚDE		202	2144	4.4.90.52
SAÚDE		202	2179	4.4.90.52
SAÚDE		202	2193	4.4.90.52
SAÚDE		202	2194	4.4.90.52
SAÚDE		202	2198	4.4.90.52
SAÚDE		999	2033	4.4.90.52

09- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

() COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS

(x) COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES

() SERVIÇOS COMUNS - MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

() SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

() SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.

() SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

10.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

10.1.2. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.

10.1.3. Emitir as certidões exigidas em Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.1.4. Emitir nota fiscal de eventual aquisição dos equipamentos.

10.1.5. Indicar preposto

10.1.6. Comunicar com antecedência quaisquer eventos relacionados a impedimento de cumprimento das solicitações pela **CONTRATANTE**.

11.1 DA GARANTIA

11.1.1. A garantia dos aparelhos

11.1.2. A **CONTRATADA** deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, para execução dos serviços relacionados à garantia.

11.1.3. O transporte dos técnicos até ao local da execução dos serviços relacionados à prestação de garantia será por conta da **CONTRATADA**.

11.1.4. A troca de componentes defeituosos deverá ser comunicado via e-mail pelo setor responsável para a **CONTRATADA** relatando problemas em algum dos aparelhos fornecidos. É importante ressaltar que este Termo de Referência, acerca dos produtos ofertados pela **CONTRATADA** é com base no Código de Defesa do Consumidor.

12.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1.2. A **CONTRATADA** deverá informar o valor unitário e total

12.1.3. Especificar os equipamentos conforme o Termo de Referência, indicando marca ofertada com folder ou folheto explicativo.

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

13.1.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 17h00min.

13.1.3. Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o **RECEBIMENTO**, apondo o carimbo de **ATESTO** na nota fiscal.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15 .1. PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS: A entrega dos materiais deverá ser realizada, no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.1.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidores designados pelos Órgãos/entidades requisitantes.

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, respeitado o contraditório e ampla defesa, conforme especificado no ato convocatório.

16 - PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE): Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias dos equipamentos entregues em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

17 - EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS /QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE):

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do **INMETRO**;

18 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável do Almoxarifado Central e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

(**Art. 5.º** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada).

19- PUBLICAÇÕES:

() JORNAL OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U (x) JORNAL OFICIAL DO ESTADO - IOMAT



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

(x) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM. (x) INTERNET

(x) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - OUTROS

(x) DIÁRIO OFICIAL ELETÔNICO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL - DOE/TCE

1 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(x) PREGÃO PRESENCIAL

(x) PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

**20 - FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR OS RECEBIMENTOS
DOS MATERIAIS.**

SERVIDOR DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
Nome: Careolano Benedito Morais Miranda	Função: Engenheiro Eletricista	
CPF: 433.046.801-87	RG: 346.324 SSP/MT	Matricula: 6583

SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome: Soyane Duarte de Andrade	Função: Gerente de Compras	
CPF: 006.987.281-30	RG: 1587.968-2	Matrícula: 44094

ELABORADOR DA TR: THAÍS CAROLLINA

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CIDOMAR DE ARRUDA VELO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
GUARDA MUNICIPAL

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PROCURADORIA GERAL

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO CARLOS HAUER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TARCISO BASSAN VEZZI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MAURO SABATINI FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GONÇALO APARECIDO BARROS
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA
SECRETÁRIO DE RECEITA

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*****(papel timbrado da empresa)***

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxh00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N ____/2013

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.:_____/2013
DATA DA ABERTURA:_____/_____/2013
HORÁRIO:____h____min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e Insc. Estadual N _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. _____ /2013
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc"
Licitavg05@hotmail.com



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2013**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e as Secretarias de xxxxxxxxxxxx(órgão participante), neste ato representado pelo Secretário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2013**, publicada no JORNAL_____, do dia __/__/2013, no JORNAL_____, do dia __/__/2013 e JORNAL _____ do dia __/__/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E PISO TETO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.07/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. xx/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 17h00min.

Parágrafo primeiro - A entrega dos materiais deverá ser realizada, no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo segundo - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidores designados pelos Órgãos/entidades requisitantes.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, respeitado o contraditório e ampla defesa, conforme especificado no ato convocatório.

Parágrafo quarto - PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE): Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias dos equipamentos entregues em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

IV. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

V. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

VI. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII. manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

VIII. comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

XI. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII. Os materiais entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

XIII. emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

IV. a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário(a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

46

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIAS	ORIGEM DO RECURSO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
ADMINISTRAÇÃO		999	2008	4.4.90.52
DESENV. URBANO	30 SMDU	999	2174	4.4.90.52
EDUCAÇÃO		999	2165	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2056	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2084	4.4.90.52
FINANÇAS	1448	999	2.200	4.4.90.52
GUARDA MUNICIPAL		999	2059	4.4.90.52
MEIO AMB. E AGRICULTURA		999	2017	4.4.90.52
PROCURADORIA /PROCON		999	2090	4.4.90.52
PROCURADORIA GERAL		999	2006	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1087	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	2046	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1083	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	2094	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	1314	4.4.90.52
RECEITA		999	2012	4.4.90.52

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

SINFRA		999	2050	4.4.90.52
SAÚDE		202	1319	4.4.90.52
SAÚDE		202	1320	4.4.90.52
SAÚDE		202	2098	4.4.90.52
SAÚDE		202	2105	4.4.90.52
SAÚDE		202	2144	4.4.90.52
SAÚDE		202	2179	4.4.90.52
SAÚDE		202	2193	4.4.90.52
SAÚDE		202	2194	4.4.90.52
SAÚDE		202	2198	4.4.90.52
SAÚDE		999	2033	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. xx/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será indicado para efeito de fiscalização a Servidora Sra.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG n. _____, CPF n. _____, Matrícula _____, que ficará responsável por todo recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CIDOMAR DE ARRUDA VELO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
GUARDA MUNICIPAL

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
PROCURADORIA GERAL

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO CARLOS HAUER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TARCISO BASSAN VEZZI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MAURO SABATINI FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GONÇALO APARECIDO BARROS
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA
SECRETÁRIO DE RECEITA

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF :

2.

Nome:

CPF :



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XII

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N -----/2013

**CONTRATO N. -----/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE POR MEIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA -----
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Sr.** _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX - MT, portador da Cédula de Identidade n _____ - SSP/___ e do CPF nº _____ por meio das **SECRETARIAS DE XXXXXXXX** e de seu Secretário _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro -----em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. XX/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E PISO TETO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.07/2013).

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. XX/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 17h00min.

Parágrafo primeiro - A entrega dos materiais deverá ser realizada, no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo segundo - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidores designados pelos Órgãos/entidades requisitantes.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por atraso, respeitado o contraditório e ampla defesa, conforme especificado no ato convocatório.

Parágrafo quarto - PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOVER NECESSIDADE): Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias dos equipamentos entregues em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa vencedora será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de



Licitação
PMVG

N. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência do CONTRATO, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

IV. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Superintendência de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

V. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

VI. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII. manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contratado durante sua vigência;

VIII. comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

XI. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII. Os produtos que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em 05 (cinco) dias a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela SME, imediatamente a constatação do fato.

XIII. emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues/serviços prestados.

XIV. Garantia mínima de 12 meses , a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

IV. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

V. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

VI. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

IV. a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento/prestação de serviços incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/prestação de serviços;

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços;

IV. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

O contrato manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — O contrato que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço firmado neste contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste contrato;

V. os preços deste contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente contrato.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento deste contrato poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do contrato cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

5. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- e.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- f.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- g.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- h.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- e.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- f.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- g.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

h. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

3. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

4. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

objeto deste ajuste;

4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

4. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
6. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - d. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - e. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - f. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIAS	ORIGEM DO RECURSO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
ADMINISTRAÇÃO		999	2008	4.4.90.52
DESENV. URBANO	30 SMDU	999	2174	4.4.90.52
EDUCAÇÃO		999	2165	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2056	4.4.90.52
ESPORTE/LAZER/CULTURA		999	2084	4.4.90.52
FINANÇAS	1448	999	2.200	4.4.90.52
GUARDA MUNICIPAL		999	2059	4.4.90.52
MEIO AMB. E AGRICULTURA		999	2017	4.4.90.52
PROCURADORIA /PROCON		999	2090	4.4.90.52
PROCURADORIA GERAL		999	2006	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1087	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	2046	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		999	1083	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	2094	4.4.90.52
PROMOÇÃO E ASS.SOCIAL		301	1314	4.4.90.52
RECEITA		999	2012	4.4.90.52
SINFRA		999	2050	4.4.90.52
SAÚDE		202	1319	4.4.90.52
SAÚDE		202	1320	4.4.90.52
SAÚDE		202	2098	4.4.90.52
SAÚDE		202	2105	4.4.90.52
SAÚDE		202	2144	4.4.90.52
SAÚDE		202	2179	4.4.90.52
SAÚDE		202	2193	4.4.90.52
SAÚDE		202	2194	4.4.90.52
SAÚDE		202	2198	4.4.90.52
SAÚDE		999	2033	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo do presente contrato.

II. integram este Contrato o Edital do **Pregão Presencial n. 27/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será indicado para efeito de fiscalização o Funcionário Sr. _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, Matrícula _____, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

ELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CIDOMAR DE ARRUDA VELO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
GUARDA MUNICIPAL



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
PROCURADORIA GERAL

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO CARLOS HAUER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TARCISO BASSAN VEZZI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MAURO SABATINI FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GONÇALO APARECIDO BARROS
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA
SECRETÁRIO DE RECEITA

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF :

2.

Nome:

CPF :



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05 e 097/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E PISO TETO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.07/2013)**, com realização prevista para o **dia 26 de Agosto de 2013, às 09h00h (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2013.

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração